



## **Chamada Pública CP 130/2024 –Aquisição de Insumos – Copo com Água para o Evento Orgulho Nerd SP.**

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os dias 09 e 16 de maio de 2024, receberá propostas para **Aquisição de Insumos – Copo com Água para o Evento Orgulho Nerd SP.**

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa **para Fornecimento de Insumos, copo com água, incluindo seus respectivos serviços de transporte**, para atender a demanda do Evento Orgulho Nerd em São Paulo.

### **2. COMPRA:**

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão ofertar proposta de preço unitário e **preço global, expresso em moeda corrente nacional, incluindo transporte, conforme quantidade e especificações indicados abaixo.**

#### **• Especificação (itens e Quantidade)**

#### **Lista de Itens:**

<b>Quantidade</b>	<b>Unidade / Referência</b>	<b>Produto</b>
60	Caixas com 48 copos de 200 ml de água sem gás	Copo com água sem gás

2.2. A proposta deverá ter a quantidade mínima exigida e com produto igual ao solicitado.

2.3. Toda despesa com transporte / Carga e Descarga devem estar inclusas na proposta.

#### **2.4. Local de entrega:**

Parque do Ibirapuera, Portão 03 – Pavilhão Ciccillo Matarazzo.

#### **2.5. Cronograma:**

**Evento:** 25/05/2024 – 10:00h às 22:00h

**Entrega:** 23/05/2024 – as 10:00h

### **3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens que constam nesta Chamada Pública adquiridos pela CONTRATANTE;
- Respeitar prazo e local de entrega preestabelecido com a CONTRATADA.
- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento dos itens que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

- f) Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto contratado.
- g) Atender as regras de vigilância sanitária no que diz respeito a armazenamento e transporte.
- h) Fornecer o item, conforme objeto da chamada (item 1), de acordo com as especificações definidas nas propostas, dentro do prazo de validade.
- i) Eventuais alterações nas características do produto/mercadoria a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações constantes da Proposta.
- j) Retirar ou substituir todo produto e/ou mercadoria que não apresentar as condições e especificações descritas na Chamada, sem custo, encargos ou obrigações para CONTRATANTE;
- k) Assumir com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, devolução de mercadoria/produto.
- l) O produto e/ou mercadoria quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a garantir a integridade durante as operações de transporte, carga e descarga,
- m) O produto e/ou mercadoria que não satisfizer às condições especificadas da Chamada será recusado pela CONTRATANTE e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes.
- n) O produto e/ou mercadoria recusado ou o que, embora entregue e recebido, esteja fora do prazo de validade, danificado, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer da sua utilização, deverá ser reparado ou substituído à custa da contratada.
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- p) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- q) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- r) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições dos produtos/mercadorias não qualificados ou entendidos como inadequados.
- s) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- t) Todo produto e/ou mercadoria devem seguir as quantidades e requisitos mínimos nas especificações que constam no item 2.1.
- u) Todos os produtos/mercadorias, fornecidos devem estar dentro do prazo de validade, sem violação.
- v) Caso os produtos e/ou mercadorias entregues não correspondam ao exigido nesta chamada e ao ofertado na proposta e estabelecido no Contrato, a CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua substituição/correção.

3.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

3.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

- 3.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia ([compliance@amigosdaarte.org.br](mailto:compliance@amigosdaarte.org.br)), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 3.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 4.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e/ou entrega de equipamento/ material ou bem de consumo, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e recebimento dos equipamentos.
- 4.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

#### **5. HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

##### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
  - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
  - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
  - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).

- 5.3. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração da contratação.

- 5.4. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

- 5.5. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período da contratação.

## 5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

## 6. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado após a entrega final dos serviços/ compra, mediante contrato assinado (se for o caso) no prazo mínimo de 15 (dez) dias úteis ou conforme acordado, contados da apresentação de nota fiscal válida.
- b) Correrão por conta da PROPONENTE os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, bem como eventuais despesas com transporte e alimentação de seus colaboradores, além de outros gastos de qualquer natureza.

## 7. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos acima indicados (item 5) exclusivamente e somente para o e-mail: [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br), com assunto: “**Chamada Pública CP 130/2024 –Aquisição de Insumos – Copo com Água para o Evento Orgulho Nerd SP.**”

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço e/ou compra desde a matéria a prima para confecção do material até a entrega no local indicado, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
- b) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.
- c) A proposta deverá conter valor unitário para cada item e valor total, bem como incluso o frete, forma de pagamento e prazo de entrega.

## 8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à Amigos da Arte, no endereço eletrônico [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br), até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- b) Os serviços e/ou Compra solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- c) A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.



- c) Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- d) A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

**9. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:** Menor Preço